7. Certificação do Revisor Oficial de Contas

FUNDAÇÃO AFID DIFERENÇA

CERTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERCALARES
PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019

Lisboa Rua Ferreira Lapa, n.º 16-B | 1150-158 Lisboa - Portugal | T. +351 213 243 490 | F. +351 213 420 148 | dfk.lisboa@dfk.com.pt
Faro Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 23-A | 8000-334 Faro - Portugal | T. +351 289 805 544 | F. +351 289 801 330 | dfk.faro@dfk.com.pt
www.dfk.pt

DFK & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. | NIPC e Matrícula na CRC de Lisboa | 504012681 | Capital Social de Euros 400.000 € | Inscrição na OROC n.º 149 | Inscrição no CMVM n.º 2016 1460

An independent member firm of DFK International

CERTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERCALARES EM 30 DE JUNHO DE 2019

Ao Conselho Executivo da
Fundação AFID Diferença

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras intercalares da *Fundação AFID Diferença* ("Entidade"), que compreendem o balanço à data de 30 de junho de 2019, (que evidencia um total de 11.185.286 euros e um total de fundos patrimoniais de 10.035.373 euros, incluindo um resultado líquido de 288.195 euros) e demonstração dos resultados por naturezas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras intercalares anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Fundação AFID Diferença à data de 30 de junho de 2019, de acordo com os requisitos constantes da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística, relevantes para a preparação desta demonstração financeira.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras intercalares" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras intercalares

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação das demonstrações financeiras intercalares que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro da Entidade de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;

- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

- avaliação da capacidade da Entidade de ser manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Os nossos objetivos consistem em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras intercalares como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, e em emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são considerados materiais se, isolados ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas na base destas demonstrações financeiras intercalares.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras intercalares, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtivemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidades das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade ás suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras intercalares, incluindo as divulgações, e se estas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

Lisboa, 7 de outubro de 2019

Vitor Manuel Mendes Santos em representação de
DFK & Associados, SROC, Lda